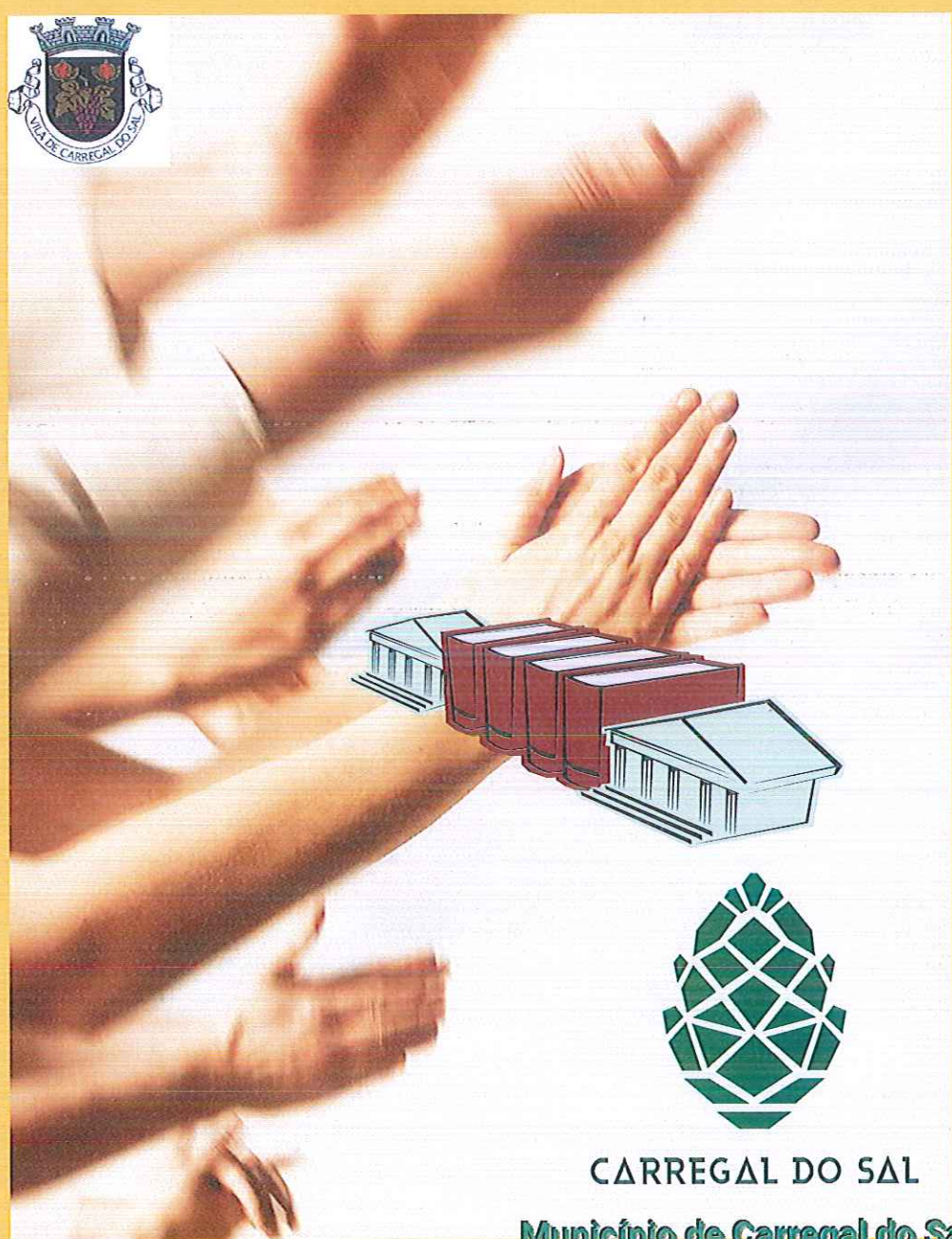


Mendes

Protocolo de Apoio

Projeto "Reintegrar..." Apoio Itinerante à Cegueira em Idade Tardia



CARREGAL DO SAL

Município de Carregal do Sal

e

ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes
de Portugal (Delegação de Viseu)



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

PROTOCOLO

-----Entre:-----

-----*PRIMEIRO OUTORGANTE:* MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, com sede em Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, pessoa coletiva de direito público número 506684920, representado pelo Presidente da Câmara Municipal *Rogério Mota Abrantes*, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

-----e o-----

-----*SEGUNDO OUTORGANTE:* ACAPO – ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL, Instituição Particular de Solidariedade Social e pessoa coletiva n.º 502410132, com sede na Avenida D. Carlos I, 126 9º andar, 1200-651 Lisboa (com Delegação em Viseu, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, bloco B1 R/C esq. 3510-096 Viseu), neste ato representada pela Presidente da Delegação, Exma. Senhora Sara Silva Lourenço, contribuinte fiscal n.º 116714379.-----

-----Considerando:-----

-----a) Que os cidadãos que apresentam uma incapacidade visual superior a 60% podem vivenciar limitações na sua autonomia e uma diminuição da sua Qualidade de Vida;-----

-----b) Que a deficiência visual pode ocorrer em qualquer faixa etária, desde o nascimento até à idade tardia, devido a diversas causas;-----





CS

- c) Na deteção desta população e na sua reabilitação a ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, tem desempenhado um papel fundamental; -----
- d) A Delegação de Viseu da ACAPO possui um Centro de Atendimento/Acompanhamento e Reabilitação Social, criado ao abrigo de um Acordo de Cooperação; -----
- e) O Centro de Atendimento/Acompanhamento e Reabilitação Social é constituído por uma equipa competente, que se desloca ao domicílio e/ou outros contextos de vida dos cidadãos necessitados deste tipo de apoio, no distrito de Viseu;-----
- f) Neste quadro, reconhecendo, por um lado, a necessidade e urgência deste trabalho, mas deparando-se, por outro lado, com a impossibilidade financeira de o concretizar, a Delegação de Viseu da ACAPO tomou a iniciativa de propor às câmaras municipais dos concelhos de Carregal do Sal, Castro Daire, Lamego, Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, Sátão, Tondela, Viseu, e Vouzela a celebração de um protocolo conjunto no âmbito do projeto “Reintegrar – Apoio Itinerante à Pessoa Portadora de Deficiência Visual”;
- g) Nos termos do protocolo proposto, as câmaras municipais dos municípios acima identificados assumiram o compromisso de apoiar a deteção dos cidadãos necessitados de reabilitação e assegurar o financiamento do projeto; -----
- h) Os respetivos encargos, numa primeira fase, seriam divididos por todos os municípios utilizando os coeficientes da população + área/2 indexado ao Salário Mínimo Nacional; -----
- i) Todavia, logo que o número efetivo de utentes se tornasse conhecido, a distribuição passaria a ser feita pela razão proporcional ao número dos mesmos;-----
- j) Assim, o MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, com fundamento nas atribuições legalmente conferidas e nas competências

prescritas nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebra com a ACAPO – ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL, o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

-----Através do presente PROTOCOLO, a Câmara Municipal de Carregal do Sal, órgão executivo do Município de Carregal do Sal, compromete-se a apoiar a ACAPO - ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL – DELEGAÇÃO DE VISEU, na realização do Projeto “Reintegrar - Apoio Itinerante à Pessoa Portadora de Deficiência Visual”, com enquadramento e fundamento nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

-----1 – O apoio a conceder pela Câmara Municipal de Carregal do Sal assumirá a forma de subsídio mensal, no valor de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), correspondendo ao montante anual de €1 500,00 (mil e quinhentos euros).-----

-----2 – O pagamento dos referidos subsídios mensais será efetuado para a Delegação de Viseu da ACAPO, até ao dia 8 (oito) de cada mês.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

-----A Delegação de Viseu da ACAPO obriga-se a constituir/manter uma equipa que se deslocará ao domicílio e/ou outros contextos de vida dos cidadãos necessitados deste tipo de reabilitação no município de Carregal do Sal.-----

CLÁUSULA QUARTA

-----É acordado entre as partes outorgantes, a faculdade de rever o critério de determinação do financiamento, decorridos 12 (doze) meses sobre a vigência do presente



PROTOCOLO, no âmbito da respetiva Comissão de Acompanhamento.-----

CLÁUSULA QUINTA

-----1 – Será criada uma Comissão de Acompanhamento do projeto em apreço, composta por um representante de cada um dos onze municípios e por dois representantes da Delegação de Viseu da ACAPO.-----

-----2 – A Comissão exercerá funções de acompanhamento, fiscalização e avaliação da realização do presente projeto no âmbito dos onze municípios envolvidos.-----

CLÁUSULA SEXTA

----- 1 – As reuniões da Comissão de Acompanhamento são ordinárias e extraordinárias.

----- 2 – A Comissão de Acompanhamento reúne ordinariamente duas vezes em cada ano e extraordinariamente sempre que se justifique.-----

-----3 – O local das reuniões será definido por acordo entre os membros da Comissão de Acompanhamento.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

-----1 – A violação culposa, reiterada ou grave, por parte de um dos contraentes, das obrigações consagradas neste protocolo, constitui a outra parte no direito de o resolver.-----

-----2 – A resolução faz-se por declaração escrita dirigida à parte contra a qual se pretende fazer valer o direito e produz efeitos 90 (noventa) dias após a data em que for colocada ao alcance do destinatário.-----

CLÁUSULA OITAVA

-----O presente protocolo reporta-se ao dia um de janeiro de dois mil e dezoito e tem a duração de um ano, considerando-se sucessivamente renovado, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.-----

-----Paços do Município de Carregal do Sal, aos 30 de agosto de 2018. -----

O Primeiro Outorgante,



(Rogério Mota Abrantes)

O Segundo Outorgante,

ACAPO :: :: :: ::

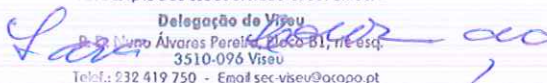
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPE DE PORTUGAL

Delegação de Viseu

R. Dr. Álvaro Pereira, Bloco B1, 1.º esq.

3510-096 Viseu

Tel.: 232 419 750 - Email: sec.viseu@acapo.pt



(Sara Silva Lourenço)